

VI - Edroaldo Fernandes de Aquino, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

VII - Jussara Rodrigues Meira, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

VIII - Sabine Sirimarco Gomes, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

IX - Solemar Merino Jorge, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 4º Designar o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região como Coordenação Técnica do Produto Digital Nacional Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (Sigep-JT), vinculado à Gerência Nacional de Gestão de Pessoas (GEPES).

Art. 5º Revogam-se:

I - o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n.º 56, de 21 de março de 2017;

II - o Ato Conjunto CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n.º 22, de 10 de julho de 2020;

III - o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CSAN n.º 5, de 23 de fevereiro de 2021;

IV - o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CSAN n.º 59, de 20 de maio de 2022.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 27, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho para a implementação de ajustes normativos no âmbito da Justiça do Trabalho, decorrentes da publicação da Resolução Conjunta CNJ e CNMP, a fim de dar fiel cumprimento ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal quanto ao regime remuneratório da magistratura.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal da Reclamação (RCL) n.º 88319, das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.os 6601, 6604 e 6606 e dos Recursos Extraordinários n.os 968646 e 1059466, ambos com repercussão geral (Temas 976 e 966);

considerando a necessidade de adaptação dos atos normativos do CSJT aos termos da Resolução Conjunta CNJ e CNMP, sobre o regime remuneratório da magistratura; e

considerando o teor do Processo SEI n.º 6007502/2026-00,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho voltado à implementação de ajustes normativos no âmbito da Justiça do Trabalho, decorrentes da publicação da Resolução Conjunta CNJ e CNMP, a fim de dar fiel cumprimento ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal quanto ao regime remuneratório da magistratura.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Secretário(a)-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

II - Desembargador(a) Presidente do Colégio de Presidentes(as) e Corregedores(as) dos Tribunais Regionais do Trabalho;

III - Desembargador(a) do Trabalho representante da região Norte;

IV - Desembargador(a) do Trabalho representante da região Nordeste;

V - Desembargador(a) do Trabalho representante da região Sul;

VI - Desembargador(a) do Trabalho representante da região Sudeste;

VII - Desembargador(a) do Trabalho representante da região Centro-Oeste;

VIII - Juiz(a) Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IX - Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

X - Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

XI - Secretário(a) Jurídico(a) do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 1º Os Desembargadores(as) do Trabalho serão indicados pelo Colégio de Presidentes(as) e Corregedores(as) dos Tribunais Regionais do Trabalho.

§ 2º O Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho será indicado pelo Corregedor-Geral.

§ 3º Os servidores e magistrados que compõem o Grupo de Trabalho atuarão sem prejuízo de suas atividades.

§ 4º Poderá ser solicitada a participação de outros servidores e magistrados da Justiça do Trabalho, a critério da coordenação, para demandas específicas.

Art. 3º Ao término de suas atividades, o Grupo de Trabalho apresentará à Presidência do CSJT relatório circunstanciado com a indicação dos atos normativos a serem alterados, bem como a necessidade de edição de novos atos normativos pelo Órgão.

Art. 4º A Secretaria-Geral do CSJT será responsável pelo apoio técnico às atividades do Grupo de Trabalho, atuando como Unidade de Apoio Executivo (UAE).

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Excepcionalmente e mediante justificativa, o prazo do Grupo de Trabalho poderá ser prorrogado pela Presidência do CSJT por mais 20 (vinte) dias.

Art. 6º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por videoconferência e, excepcionalmente, de forma presencial.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG N.º 26, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Designação da Coordenadora Nacional Executiva do PJe-JT.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no artigo 40, inciso I, da Resolução n.º 185, de 24 de março de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6009174/2022-00,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO**, Juíza Auxiliar da Presidência do CSJT, para exercer as atribuições de Coordenadora Nacional Executiva do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho (PJe-JT).

Art. 2º Fica revogado o ATO CSJT.GP.SG N.º 177, de 13 de outubro de 2022.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho